



# Licença de Operação

Processo Nº 71/401836/2019

LO Nº: 124

Ano 2019

Nº Licença Anterior: LI 40

Data de Expedição: 10/11/2017

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

**Requerente: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. CPF/CNPJ: 03982931000120 SANESUL**

**Endereço do Empreendimento:** Avenida Rainha dos Apóstolos

**Complemento:**

**Bairro:** ZONA URBANA

**Município:** Vicentina

**CEP:** 79000-000

**UF:** MS

**Bacia Hidrográfica:** Paraná/Rio Ivinhema

**Corpo Receptor:** CORREGO JOVINHO DIAS

**Área Ocupada Prevista:** 389,78 m<sup>2</sup>

**Área Total:** 1503,12 m<sup>2</sup>

**Atividade: 7.29.1 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO – CONTEMPLANDO ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, E EMISSÁRIO FINAL**

**capacidade:** 3,96 M<sup>3</sup>/H

**VALIDADE LICENÇA: 04 Ano(s)**

**coordenada S:** 22º 24' 12.94"

**coordenada W:** 54º 26'10.33"

## Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a operação para a atividade de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, com vazão de 3,96 m<sup>3</sup>/h, composta por: Tratamento Preliminar (gradeamento, desarenador e calha parshall), 01 Reator Anaeróbio de Manta de Lodo (UASB), 01 Estação Elevatória de Esgoto Bruto, 01 Estação Elevatória de Esgoto Tratado, 01 Leito de secagem e emissário final com lançamento para o Córrego Jovino Dias, sendo que a rede coletora e as ligações domiciliares estão isentas de Licenciamento conforme ANEXO XII- 7.5.0 da Resolução SEMADE nº 09 de 2015;

2. O Empreendimento deverá operar em conformidade com o projeto, memorial descritivo e Sistema de Controle Ambiental – (S.C.A) aprovados por este Instituto;

3. Quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação (RLO) deverá ser apresentado a este IMASUL/MS:

a) Comprovação da execução do Plano de Compensação Ecológica, realizado junto ao órgão gestor da unidade de conservação afetada;

b) Relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, contemplando: quantidades de resíduos sólidos gerados, certificados de destinação dos resíduos e licença ambiental do local de destinação.

4. Deverá ser apresentado a este IMASUL/MS, Relatório semestral de execução do Plano de Automonitoramento – PAM acompanhado da respectiva Documentação de Responsabilidade Técnica, no máximo 10 (dez) dias após um período respectivo de coleta de dados, contados a partir da data de assinatura desta Licença, contemplando, para cada monitoramento realizado, tipo e local de amostragem com as respectivas coordenadas geográficas (Datum Horizontal SIRGAS 2000), a avaliação técnica dos dados obtidos e sua confrontação com a legislação ambiental pertinente, ART dos responsáveis pelas análises, apresentação dos boletins analíticos das amostras, propostas e/ou medidas efetivadas de saneamento de situações constatadas como não-conformes. O monitoramento deverá seguir os parâmetros e periodicidades abaixo descritos:

A) Eficiência do sistema de tratamento de efluentes, através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas mensalmente, na entrada e saída do sistema, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, temperatura do ar e da água, pH, DBO<sub>5</sub>,20, DQO, Fósforo Total, Nitrogênio amoniacal Total, Cloreto, Sólidos Suspensos, Materiais Sedimentáveis e coliformes termotolerantes;

B) Qualidade das águas superficiais, através de análises laboratoriais das amostras, que deverão ser coletadas mensalmente, à montante e à jusante do ponto de lançamento no corpo hídrico receptor, imediatamente após a zona de mistura, contemplando os parâmetros: vazão, cor, turbidez, pH, , DBO<sub>5</sub>,20, DQO, Oxigênio Dissolvido, Condutividade elétrica, Fósforo Total, Nitrogênio amoniacal total, Óleos e Graxas (informar se ausentes ou presentes virtualmente no momento da coleta), Cloreto, Sólidos Dissolvidos Totais, coliformes termotolerantes, nitrato, nitrito;

C) As coletas das amostras dos efluentes e das águas superficiais deverão ser realizadas na mesma data e como o menor intervalo de tempo possível entre as coletas das amostras;

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS NAS FOLHAS 02/ 03...../

.....  
**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LO Nº 124/2019.**

5. O lançamento dos efluentes deverão apresentar padrões de qualidades de forma a não alterar a classe em que o corpo receptor está enquadrado para atender a Deliberação CECA nº 036/2012 e a Resolução CONAMA nº 357/2005, complementada e alterada pela Resolução CONAMA nº 430/2011;
6. Deverá cumprir a portaria de Outorga nº 0000485, de 20 de abril de 2017, válida até 20 de abril de 2021, para lançamento, transporte e disposição final de efluentes;
7. Apresentar após o dia 20 de abril de 2021, nova Portaria de Outorga com data atualizada;
8. Deverá manter limpo e sem vegetação (acero) o caminho de acesso ao ponto de lançamento de efluente no corpo hídrico receptor para fins de fiscalização;
9. Todos os resíduos sólidos provenientes do empreendimento deverão sofrer coleta, acondicionamento, tratamento e destinação final de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, legislação vigente e Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS, não sendo permitida a disposição inadequada de qualquer tipo de resíduos, e em qualquer estado físico, de maneira a assegurar a não contaminação dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos
10. Fica proibido o lançamento de lodo "in natura" proveniente da ETE diretamente no solo;
11. Os resíduos provenientes do desarenador deverão sofrer mesmo tratamento que os resíduos sólidos provenientes do gradeamento, estando proibido como destino final corpo receptor;
12. Deverá ser mantida a cortina arbórea no entorno da ETE;
13. Os equipamentos, tampas, medidores de vazão devem ter manutenção constante para evitar derramamento, vazamentos e odor;
14. Os operadores da ETE deverão utilizar uniformes e EPI's;
15. Não permitir o acesso de águas pluviais para dentro da rede coletora de esgoto;
16. O entorno da atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene;
17. Fica proibida emissão de qualquer tipo de substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora da área da propriedade do empreendimento;
18. Deverão ser adotadas medidas preventivas de maneira a evitar processos erosivos e assegurar condições que permitam a disposição dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, de maneira a assegurar a não contaminação, do solo, dos recursos hídricos, quer sejam superficiais ou subterrâneos;
19. Fica proibida ampliação de área, bem como de equipamentos instalados sem a devida autorização do IMASUL/MS;
20. Deverá atender as disposições das Especificações de Proteção contra Incêndios aprovadas pelo Decreto nº 5.672, de 22 de outubro de 1990 e suas alterações, e Lei Estadual nº 4.335, de 10 de abril de 2013;
21. O empreendedor deverá adotar as medidas mitigadoras apresentadas;

...../

## CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 124 / 2019

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
  - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
  - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

---

**VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 04 Ano(s) da data de sua assinatura.**

**A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento**

---

Campo Grande, \_\_\_\_\_

03 JUN 2019



Ricardo Ebuí Gonçalves Ferreira  
Diretor Presidente  
IMASUL

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

